



Altitude: 1237m

Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 231

DATA: 15 de dezembro de 1974

SÚMULA: Reajusta os valores das pensões e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte -
L E I;

ART.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores das pensões concedidas através das Leis nº 139 e 150, de conformidade com o seguinte critério.

I - A pensão concedida através da Lei nº 139, à Viuva do Ex-servidor Ricardo Marchalk, passará ao valor do vencimento percebido por professor leigo;

II - A pensão concedida através da Lei nº 150, à Viuva do Ex-servidor Amantino Ribeiro, passará a equivaler ao valor de 1 (um) salário mínimo vigente na região.

ART.2º) - Sempre que ocorrerem elevação dos valores de que tratam os itens I e II do artigo anterior, serão automaticamente reajustados os benefícios concedidos aos pensionistas.

ART.3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 1974.

Antonio Fagundes
ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

Sebastião Afonso dos Santos
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Resp. pela Secretaria Administrativa